



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000– Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2240/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 5 de julho de 2023, às 8 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto n° 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 24/2023 do tipo **Menor Preço por LOTE** abrigada nos autos do processo administrativo n° 2240/2023 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Descrição dos serviços contemplados pela cobertura do seguro;**
- Anexo III - Minuta do contrato de prestação de serviços e atos análogos;**
- Anexo IV - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo V - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo VI - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, escaneado e enviado ao email da municipalidade, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VII - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n^{os}:

010101 04 122 0001 2001 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010103 06 181 0002 2004 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010502 10 301 0010 2043 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010502 10 301 0010 2044 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010502 10 304 0010 2082 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010601 08 244 0011 2049 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010602 08 243 0011 2052 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010702 15 452 0013 2066 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010702 17 512 0013 2063 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010705 15 452 0012 2058 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010706 26 782 0012 2060 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010402 12 361 0006 2027 0000 3 3 90 39 69 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Municipal
010402 12 261 0005 2022 0000 3 3 90 39 00 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Muniicpal
010404 27 813 0008 2035 0000 3 3 90 39 00 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Muniicpal
010402 12 306 0006 2031 0000 3 3 90 39 00 1 002 066 031 Recurso do Tesouro Muniicpal

1 DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro total de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota oficial** da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto conforme especificações, detalhamento e quantitativos estabelecidos no Anexo I, que integra este Edital, independente de transcrição.

1.1 As condições de contemplação dos serviços de seguro constam no Anexo II do presente edital e deverá ser considerado pela empresa para oferta de preços dos serviços.

1.2 A empresa poderá, se julgar necessário, realizar vistoria nos veículos a serem segurados.

1.2.1 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

1.3 A empresa vencedora deverá entregar as Apólices no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato. As apólices poderão ser emitidas por lote licitado.

1.4 As franquias médias estão inseridas no Anexo I, devendo as empresas apresentarem em suas propostas franquias iguais ou abaixo das médias apresentadas neste Anexo.

1.5 O contrato dos serviços licitados vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da assinatura, podendo ser prorrogado em iguais períodos ao



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

limite máximo de 60 (sessenta) meses garantido os critérios de oportunidade e conveniência para a Administração Pública, conforme previsão no artigo 57 e artigo 62, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.6 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) serviço(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento Público com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VII** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 24/2023
Processo nº 2240/2023
Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 24/2023
Processo nº 2240/2023

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado/digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 Deverá ser preenchido no **Anexo I – Especificações do objeto**, os itens “**Franquia valor máximo**” (ou mantido o que está no edital entendendo-se neste caso que o valor apontado no Anexo I será o valor máximo da respectiva franquia), “**Valor do Seguro**” (preencher o valor de cada item do lote e seu respectivo valor total) e a “**Seguradora**” dos serviços contratados.

5.1.2 Todos os itens do lote a qual a licitante está participando deverão ser cotados, sob pena de desclassificação daquele lote, observadas as especificações do Anexo I e II deste Edital.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data.

5.2.3 preço unitário por lote e total da proposta em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2.5 condições de entrega dos serviços contratados: de acordo com o edital.

5.2.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário por lote composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial nº 24/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviços de acordo com o objeto desta licitação.

6.5.2 Cópia da autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar com seguros privados.

6.6 Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

6.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante participante do certame, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.7 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por LOTE**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço de cada LOTE.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado pelo Lote.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada Lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.1.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, assine o respectivo contrato de prestação dos serviços ora licitados.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.1.2 Durante o prazo de vigência do contrato, a Administração Pública, através do Setor de licitações competente, verificará e acompanhará a regular situação da empresa contratada no tocante às Certidões Negativas de Débito para com o INSS e para com o FGTS mediante meio eletrônico hábil de informação, certificando no autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios.

9.1.3 Se não possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento do respectivo contrato.

9.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Da entrega das Apólices:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.1. As apólices poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Governo, na Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto/SP e/ou encaminhadas por um endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido no subitem 1.5 deste edital.

10.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro.

10.3 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

10.4 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 14.1.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 10.1 do item anterior.

11.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os serviços em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

12.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo efetuado o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a entrega das apólices, observadas as regularidade perante o INSS e FGTS.

13.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusivamente da empresa contratada.

13.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

13.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

14.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.24/2023

PROCESSO N°2240/2023

OBJETO: Contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal

Lote 1 – SETOR: SAÚDE

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2008 Placa: CPV 3470 Chassi: 93PB26G308C023211 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 28 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 942424921 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PESADAS PESSOAS	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 3.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	
2	1	Unid.	VOLKSWAGEN KOMBI STD 1.4 8V TOTAL FLEX Ano Fabr: 2008 /Ano Mod: 2008 Placa: DBS 8682 Chassi: 9BWGF07X28P023207 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 964227266 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	
3	1	Unid.	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS 8690 Chassi: 9BWMF07X5CP002654 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES					
4	1	Unid.	FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8G94 Chassi: 93W244F14D2114071 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 5441406672 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 3.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	
5	1	Unid.	MERCEDES BENS SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DJP 9841 Chassi: 8AC906633DE077525 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 569946590 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 3.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	
6	1	Unid.	RENAULT MASTER F2 REV AMBULÂNCIA Ano Fabr: 2022 / Ano Mod: 2023 Placa: DLW 1G52 Chassi: 93YF62006PJ243272 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 3 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01297474489 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 7.800,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7 Ano Fabr: 2020 /Ano Mod: 2020 Placa: DWL 9E09 Chassi: 9BGJK7520LB182172 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automatico Renavam: 01242011789 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	
8	1	Unid.	RENAULT MASTER F2 REV AMBULÂNCIA Ano Fabr: 2022 / Ano Mod: 2023 Placa: EXW 5J87 Chassi: 93YF62002PJ243687 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 3 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01297615473 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 7.800,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	
9	1	Unid.	IVECO DAILY 45170 VREV BUS Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: FNP 1G56 Chassi: 93ZK042CZP8505426 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01322219734 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 Placa: FOR 0851 Chassi: 9BGJC7520JB272816 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01158816232 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
11	1	Unid.	RENAULT MASTER MBUS L3H2 Ano Fabr: 2021 / Ano Mod: 2022 Placa: FYQ 9J67 Chassi: 93YMEN4XENJ123577 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01283085930 Uso: Particular Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
12	1	Unid.	RENAULT MASTER MINIBUS L2H2 Ano Fabr: 2019/ Ano Mod: 2020 Placa: GBA 0G34 Chassi: 93YMAFEXCLJ037214 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01201551274 Alienado: Não Uso: Particular Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: GCZ 2F93 Chassi: 9BGJP7520PB206461 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automatica Renavam: 01330367933 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
14	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: GDF 3C86 Chassi: 9BGJP7520PB215080 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automatica Renavam: 01332281904 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
15	1	Unid.	RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2020 Placa: GEV 6I18 Chassi: 93YMAFEXALJ145688 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01229194670 Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 6.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
16	1	Unid.	RENAULT MASTER REVESCAP L3H2 Ano Fabr: 2017 / Ano Mod: 2018 Placa: GHI 9641	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Chassi: 93YMAF4XEJJ147281 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 01139337413 Uso: Particular Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS					
17	1	Unid.	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W9C ON Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019 Placa: GJF 6255 Chassi: 93PB88S37KC060752 Combustível: DIESEL S10 Portas: 1 Capacidade: 31 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01182037841 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PESADAS PESSOAS	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 9.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 1	R\$
---------------------------	------------

Lote 2 – SETOR: SAÚDE II								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	CHEVROLET ONIX 1.4 LTZ Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019 Placa: DKH 4576 Chassi: 9BGT48V0KG314643 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01193651864 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciad o	R\$	
2	1	Unid.	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 4.000,00	100% fipe – Valor de	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2020 Placa: FUF 1G98 Chassi: 93XLJL1TLCK21753 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01202700630 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO			mercado referenciado		
--	--	--	---	--	--	----------------------	--	--

VALOR TOTAL LOTE 2	R\$
---------------------------	------------

Lote 3 – SETOR: VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	FIAT STRADA HD WK CD E Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 Placa: FEZ 6471 Chassi: 9BD57834FJY244906 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 3 Capacidade: 4 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01150453777 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 3	R\$
---------------------------	------------



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lote 4 – SETOR: ENSINO								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	MERCEDES BENZ ONIBUS MARCOPOLO VICINO Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 Placa: CMW 0147 Chassi: 9BM6881562B2 98919 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 25 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
2	1	Unid.	VOLKSWAGEN ONIBUS 17.210 OD 4X2 Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 Placa: CPV 3461 Chassi: 9BWRF82W12R 212450 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 50 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 786272236 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
3	1	Unid.	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: CPV 3468 Chassi: 9BWGF07X36P0	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			16666 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 894548115 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES					
4	1	Unid.	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8689 Chassi: 9532E82W7DR3 23484 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 46 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 536246068 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.000,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
5	1	Unid.	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS 8691 Chassi: 9BWMF07X3CP 002569 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6	1	Unid.	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8692 Chassi: 9532E82W4DR3 17772 Combustível: DIESEL S10 Portas: 1 Capacidade: 46 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 540914355 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
7	1	Unid.	MECEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 Ano Fabr: 2009 /Ano Mod: 2010 Placa: DJM 1240 Chassi: 9BM688272AB6 81821 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 31 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 191568910 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 4.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
8			RENAULT MASTER L2H2 MINIBUS Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2020 Placa: FYF 9E37 Chassi: 93YMAFEXCLJ3 10773 Combustível: DIESEL S10 Portas: 4 Capacidade: 16	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR					
9	1	Unid.	MARCOPOLO VOLARE ACESS EO Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2018 Placa: GEG 6185 Chassi: 93PB90S19JC09 8013 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 24 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01164600920 Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 9.000,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 4	R\$
---------------------------	------------

Lote 5 – SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1		Unid.	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019 Placa: FCN 3757 Chassi: 9BGKS48V0KG1 19908 Combustível: GASOLINA/ÁLC OOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01158813365	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO					
2	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: FZI 9D43 Chassi: 9BGJK7520PB19 1294 Combustível: GASOLINA/ÁLC OOL Portas: 5 Capacidade: 7 PASSAGEIROS Câmbio: Automatico Renavam: 01326611019 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 9.000,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 5	R\$
---------------------------	------------

Lote 6 – SETOR: ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE A8 LOTAÇÃO 4X2 Ano Fabr: 2003 /Ano Mod: 2003 Placa: CZZ 6690 Chassi: 93PB05B2M3C0 09431 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 24 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 800788737 Uso: Particular	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Categ. Tarifária: Ônibus, micro Ônibus Nac s/					
2	1	Unid.	Gol 1.6 MSI - Confortline 4 portas – Completo Ano Fabr: 2016 /Ano Mod: 2016 Placa: FFM 2017 Chassi: 9BWAB45U1FP 558737 Combustível: GASOLINA/ALC OOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 15484004 Uso: Particular Categ. Tarifária: LEVE/PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 6	R\$
---------------------------	------------

Lote 7 – SETOR: GUARDA MUNICIPAL								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	HONDA MOTO NXR 150 BROS KS MIX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2011 Placa: CRX 0722 Chassi: 9C2KD0560BR1 05947 Combustível: GASOLINA/ÁLC OOL Portas: 0 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 452774144 Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 600,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2	1	Unid.	KASINSKI COMET 150 Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DET 2241 Chassi: 93FCMACMBC M013102 Combustível: GASOLINA Portas: 0 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 00454416172 Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 600,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
3	1	Unid.	CHEVROLET / S10 LS DD4 Ano Fabr: 2021 /Ano Mod: 2022 Placa: DKH 6C86 Chassi: 9BG148DK0NC4 37989 Combustível: DIESEL Portas: 4 Câmbio: Manual Renavam: 01288853278 Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.500,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
4	1	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Ano Fabr: 2023 /Ano Mod: 2024 Placa: FRY 8B04 Chassi: 9BGJF752ORB10 5591 Combustível: GASOLINA/ÁLC OOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Automatico Renavam: 104645	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.500,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 7	R\$
--------------------	-----

Lote 8 – SETOR: COLETA E REMOÇÃO DE LIXO								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180 TURBO 4X2 – Compactador de lixo Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: CPV 3467 Chassi: 9BWB172SX6R620121 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13000 kg Câmbio: Manual Renavam: 895370255 Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: Caminhões Pesados	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 3.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado e Compactador de lixo Valor R\$ 35.000,00	R\$	
2	1	Unid.	FORD CARGO1519 S – Compactador de lixo Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019 Placa: FKR 0727 Chassi: 9BFYEB2B7KBS72587 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01162699466 Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: Caminhões Pesados	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 7.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado e Compactador de lixo Valor R\$ 35.000,00	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 8	R\$
--------------------	-----



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lote 9 – SETOR: ÁGUAS								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	FORD CAMINHÃO CARGO 1517 TURBO 4x2 – Tanque reservatório de água Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS 8685 Chassi: 9BFXEAFU0CBS06532 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 13.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 464194270 Uso: Bombeiros Categ. Tarifária: Bombeiros	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado e Tanque reservatório de água Valor R\$ 32.000,00	R\$	
2	1	Unid.	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280 CRM 6x2 – Tanque reservatório de água Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: DSM 5I94 Chassi: 953658243PR018374 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01325431319 Uso: Bombeiros Categ. Tarifária: Bombeiros	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 5.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado e Tanque reservatório de água Valor R\$ 100.000,00		
VALOR TOTAL LOTE 9							R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lote 10 – SETOR: CONSELHO TUTELAR								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1		Unid.	CITROEN AIRCROSS STARTMT Ano Fabr: 2018 /Ano Mod: 2019 Placa: BYJ 6245 Chassi: 935SUNFN1KB517940 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01185309079 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/20 23 a 30/06/20 24	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 10	R\$
----------------------------	------------

Lote 11 – SETOR: PAÇO MUNICIPAL								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2011 Placa: DBS 8684 Chassi: 9BRBD48E0B2507775 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Automatico Renavam: 00224067338 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
2	1	Unid.	TOYOTA COROLLA A PREMIUM H Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: ELG 2G12 Chassi: 9BRBY3B9P4042111 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL/ELE TRICO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Automatico Renavam: 01329278566 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO					
3	1	Unid.	RENAULT KWID ZEN 10MT Ano Fabr: 2021 /Ano Mod: 2022 Placa: FIO 3B87 Chassi: 93YRBB006NJ037486 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 01279781480 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 11	R\$
----------------------------	------------

Lote 12 – SETOR: PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	M-BENZ CAMINHÃO ACCELO 1016 – Baú fechado Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: FQF 6A81 Chassi: 9BM979076NB259419 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01302915654 Uso: Carroceria Fechada Categ. Tarifária: Carroceria Fechada	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$	100% fipe – Valor de mercado referenciado e Baú fechado Valor R\$ 71.000,00	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VALOR TOTAL LOTE 12	R\$
---------------------	-----

Lote 13 – SETOR: VIAS PUBLICAS								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	FIAT STRADA ENDURANCE Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: EZZ 9F56 Chassi: 9BD281A2DNYX71352 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01326840174 Uso: PICK-UP Categ. Tarifária: PICK- UP	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 3.000,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 13	R\$
---------------------	-----

Lote 14 – SETOR: SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI- FLEX Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8688 Chassi: 93YBSR76HDJ508283 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 505447894 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fipe – Valor de mercado referenciado	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 14	R\$
---------------------	-----



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lote 15 – SETOR: ESTRADAS MUNICIPAIS								
Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	FORD CAMINHÃO F-11.000 4X2 Ano Fabr: 1986 /Ano Mod: 1986 Placa: BFY 4416 Chassi: LA70GL23517 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 11.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 00375265008 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 1.500,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
2	1	Unid.	FORD CAMINHÃO F-13.000 4X2 – CARROCERIA ABERTA COM MECANISMO OPERACIONAL Ano Fabr: 1984 /Ano Mod: 1984 Placa: CPV 3E53 Chassi: LA70EK83023 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 00375262130 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado e Mecanismo Operacional (GUINDASTE VEICULAR) valor R\$ 1 33.200,00	R\$	
3	1	Unid.	FORD CAMINHÃO F-600 4X2 Ano Fabr: 1976 /Ano Mod: 1976 Placa: CPV 3455 Chassi: LA7DSL83606 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 9.300 kg Câmbio: Manual Renavam: 00388538018 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 2.000,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	
4	1	Unid.	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280 CONSTELLATION E5 6x2 Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS 8695 Chassi: 65365824XDR351344 Combustível: DIESEL S10	01/07/2023 a 30/06/2024	R\$ 7.500,00	100% fiipe – Valor de mercado referenciado	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 587538449 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS					
5	1	Unid.	INTERNATIONAL CAMINHÃO 4400 P7 6x4 Ano Fabr: 2014 /Ano Mod: 2014 Placa: FRE 3340 Chassi: 978MSTBT2ER037280 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 01009006646 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/20 23 a 30/06/20 24	R\$ 5.000,00	100% fipe – Valor de mercado referencia do	R\$	
6	1	Unid.	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 14.190 CRM 4X2 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2023 Placa: FXI 8C66 Chassi: 9536E7238PR011518 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 01303284585 Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS	01/07/20 23 a 30/06/20 24	R\$ 7.500,00	100% fipe – Valor de mercado referencia do	R\$	
VALOR TOTAL LOTE 15								R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lote 16- SETOR: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Quantidade	Unidade	Dados do Veículo	Vigência	Franquia Valor máximo aceitável	Indenização Integral	Valor do seguro	Seguradora
1	1	Unid.	RETROESCAVADEIRA J.C.B. 3C 4X4 MWM NAT Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: N/T Chassi: 9B9214T84DBDT4326 Combustível: DIESEL Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 100.000,00. - Danos físicos ao bem R\$ 100.000,00	R\$	
2	1	Unid.	RETROESCAVADEIRA J.C.B. 3CX TURBO Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T Chassi: SOR3CXTTCN3089484 Combustível: DIESEL Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 355.000,00. - Danos físicos ao bem R\$ 355.000,00	R\$	
3	1	Unid.	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF 265 Ano Fabr: 1988 /Ano Mod: 1988 Placa: N/T Chassi: 2151058510 Combustível: DIESEL Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 30.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 30.000,00	R\$	
4	1	Unid.	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF 4291 Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2010 Placa: N/T Chassi: 4291292759 Combustível: DIESEL Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 78.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 78.000,00	R\$	
5	1	Unid.	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C Ano Fabr: 1983 /Ano Mod: 1983 Placa: N/T Chassi: Combustível: DIESEL Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 60.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 60.000,00	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6	1	Unid.	TRATOR NEW HOLLAND - 7630 Ano Fabr: 2019 /Ano Mod: 2019 Placa: N/T Chassi: HCCZ3763EKG91595 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: Câmbio: Renavam: Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 170.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 170.000,00	R\$	
7	1	Unid.	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Ano Fabr: 2014 /Ano Mod: 2014 Placa: N/T Chassi: HBZN014LEAF04464 Combustível: DIESEL S10 Portas: 2 Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 448.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 448.000,00	R\$	
8	1	Unid.	TRATOR NEW HOLLAND - TL 5.8 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T Chassi: HCCZTE80JMC4134 Combustível: DIESEL Portas: Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 229.600,00. - Danos físico ao bem R\$ 229.600,00	R\$	
9	1	Unid.	TRATOR NEW HOLLAND - TL 85 E Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2007 Placa: N/T Chassi: L8ECR401399 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: Câmbio: Renavam: Categ. Tarifária:	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 55.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 55.000,00	R\$	
10	1	Unid.	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor	Modalidade Valor Determinado:	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Ano Fabr: 2022/Ano Mod: 2022 Placa: N/T Chassi: HBZNW130TNAE14236 Combustível: DIESEL Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS		da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	- Subtração de bens R\$ 714.500,00. - Danos físico ao bem R\$ 714.500,00		
11	1	Unid.	PÁ CARREGADEIRA W20 E Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: N/T Chassi: N6AE007 Combustível: DIESEL Portas: Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 60.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 60.000,00	R\$	
12	1	Unid.	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DFH 6000 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 31.850,00. - Danos físico ao bem R\$ 31.850,00	R\$	
13	1	Unid.	GRADE ARADORA GA2701826 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 24.600,00. - Danos físico ao bem R\$ 24.600,00	R\$	
14	1	Unid.	PLANTADEIRA ADUBADORA JM2040 5L MAGNUM Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 54.000,00. - Danos físico ao bem R\$ 54.000,00	R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15	1	Unid.	PULVERIZADOR AGRICOLA C/ BARRAS ATTACK 600 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 15.400,00. - Danos físico ao bem R\$ 15.400,00	R\$	
16	1	Unid.	SUBSOLADOR 5/5 Ano Fabr: 2022 /Ano Mod: 2022 Placa: N/T	01/07/2023 a 30/06/2024	- Responsabilidade civil 10% do valor da indenização. - Danos físico ao bem 10% do valor da indenização com mínimo de R\$ 1.200,00	Modalidade Valor Determinado: - Subtração de bens R\$ 8.800,00. - Danos físico ao bem R\$ 8.800,00	R\$	

VALOR TOTAL LOTE 16	R\$
VALOR TOTAL GERAL	R\$

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

Descrição do serviço de contratação dos seguros do Anexo I:

O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos no quadro abaixo com identificação para os lotes de ns 1 a 16.

COBERTURAS - VEÍCULOS DO LOTE 1 A 15

Cobertura	Valor segurado mínimo R\$
Colisão, incêndio e roubo	O valor de cobertura terá como base 100% o valor da Tabela FIPE
Danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos morais a terceiros	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiros – morte	R\$ 50.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	R\$ 50.000,00

COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS PARA OS VEÍCULOS DOS LOTES 1 A 15

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Veículos Passeio	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Ônibus, Micro-ônibus, caminhões e <i>pick-ups</i>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00

COBERTURAS - EQUIPAMENTOS DO LOTE 16

Danos físicos ao bem	Valor determinado do item no lote 14
Subtração do bem (Roubo / furto qualificado)	Valor determinado do item no lote 14
Danos elétricos	10% do valor do bem
Responsabilidade civil (danos materiais e corporais)	R\$ 100.000,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS PARA OS EQUIPAMENTOS DO LOTE 16

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Equipamentos lote 16	R\$ 300,00	R\$ 300,0	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Coberturas:

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Lote 16 Roubo ou furto qualificado;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo, da carga e ou objetos por ele transportados, inclusive quando cause danos a terceiros (corporais e/ou materiais);
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Garantia adicional de vidros;
- Acessórios essenciais à função que o veículo se destina como taque reservatório de água (R\$ 32.000,00), compactador para lixo (R\$ 35.000,00), acessórios de ambulância (R\$ 10.200,00) e guarda municipal (R\$ 3.500,00), caçamba para caminhão basculante (R\$ 20.000,00);
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- Danos morais causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais por Passageiros- APP;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque, sem limites de km.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VIGÊNCIA DO SEGURO

O prazo para vigência do seguro total **deverá acompanhar o período de vigência contido no Anexo I**, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura do respectivo contrato.

2.3 ENDOSSO

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e processada pela proponente, mediante endosso.

2.4 OBSERVAÇÕES GERAIS

- O veículo quando está na Prefeitura, permanece recolhido em espaço próprio da municipalidade.
- Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo.
- O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros.
- A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, estabelecida a Rua nº., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo Senhor, CPF e RG, E-mail, denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. ____/2023, Pregão Presencial nº ____/2023 compromete-se a fornecer os serviços de seguro de veículos/máquinas/equipamentos adiante indicados, durante o período de xxxxxxxx a xxxxxxxx do ano de xxxxx:

Lote ____								
Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Chassi	Franquia	Seguradora	Data de Vigência	Valor Unitário



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 O acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo contratual, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Portaria Municipal nº ____/2023.

2.3 As apólices poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, na Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto/SP e/ou encaminhadas por um endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

2.4 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 Pela execução integral do presente contrato, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$-, conforme os valores indicados no Lote ____ R\$ -

3.2 Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento do mesmo, devidamente vistado pelo servidor responsável de acompanhamento da execução do mesmo.

4.2 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo o pagamento efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente ao envio da apólice presencial ou no e-mail indicado pela CONTRATANTE, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.3 Ficará de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar o pagamento efetuado pela CONTRATANTE em sua conta bancária e/ou no portal da transparência do Município de Vista Alegre do Alto.

4.4 Não será de responsabilidade da CONTRATANTE o envio do comprovante bancário por meio de endereço eletrônico, para que a CONTRATADA possa realizar a baixa no valor da parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia _____, e findando-se em _____, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

5.2 Em hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado com base na variação da inflação oficial, correspondente ao IPCA/IBGE, ou outro indexador econômico oficial, no caso de sua extinção.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 20% (vinte por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 É de obrigação da CONTRATADA a execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

8.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A não observância da prestação dos serviços ora contratados, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

10.2 A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada ou através de ressarcimento à Administração.

10.3 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências da Administração;

11.3 Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

11.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº ____/2023, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

13.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

13.1.2 - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

13.2 As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Pirangi, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2023.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURAS DO FINAL DO CONTRATO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS:

O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos no quadro abaixo com identificação para os lotes de nos 1 a 15

2. 1 COBERTURAS DOS LOTES 1 A 15

COBERTURAS - VEÍCULOS DO LOTE 1 A 15

Cobertura	Valor segurado mínimo R\$
Colisão, incêndio e roubo	O valor de cobertura terá como base 100% o valor da Tabela FIPE
Danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos morais a terceiros	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiros – morte	R\$ 50.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	R\$ 50.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os veículos dos lotes 1 a 15:

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Veículos Passeio	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Ônibus, Micro-ônibus, caminhões e <i>pick-ups</i>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00

COBERTURAS - EQUIPAMENTOS DO LOTE 16

Danos físicos ao bem	Valor determinado do item no lote 14
Subtração do bem (Roubo / furto qualificado)	Valor determinado do item no lote 14
Danos elétricos	10% do valor do bem
Responsabilidade civil (danos materiais e corporais)	R\$ 100.000,00

Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para os equipamentos do lote 16:

Franquia de vidros	Para-brisa e traseiro	Laterais	Retrovisores	Lanterna e farol
Equipamentos lote 16	R\$ 300,00	R\$ 300,0	R\$ 150,00	R\$ 150,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Coberturas:

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Lote 16 Roubo ou furto qualificado;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo, da carga e ou objetos por ele transportados, inclusive quando cause danos a terceiros (corporais e/ou materiais);
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Garantia adicional de vidros;
- Acessórios essenciais à função que o veículo se destina como taque reservatório de água (R\$ 32.000,00), compactador para lixo (R\$ 35.000,00), acessórios de ambulância (R\$ 10.200,00) e guarda municipal (R\$ 3.500,00), caçamba para caminhão basculante (R\$ 20.000,00);
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- Danos morais causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais por Passageiros- APP;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque, sem limites de km.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: marcel.bahdur@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de julho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 24/2023

Objeto: Contratação de seguros para a frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA N°

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

PROCESSO N° 2240/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital n° 43/2023

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____